LEI COMPLEMENTAR Nº 376

Projeto de Lei Complementar nº 12/02
de autoria do
Vereador Paulo Lacerda

Altera a redação dos incisos IV e VI e acrescenta inciso que será o XXIX ao art. 1º da Lei Complementar nº 216/98, que dispõe sobre o abairramento da zona urbana do Município.
Proc. nº 17503/98

PAULO DE SOUZA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação os incisos IV e VI, acrescentando-se inciso que será o XXIX, ao art. 1º da Lei complementar nº 216, de 19 de novembro de 1998:

"Art. 1º - ...

IV – ITARARÉ – Começa no cruzamento da linha de sopé do Morro do Itararé com a linha divisória entre os Municípios de São Vicente e Santos, segue por esta até a orla da praia; deflete à direita e segue por esta, circundando a Ilha Porchat e seguindo pela orla da Praia dos Milionários até o cruzamento com o prolongamento da Rua Pero Corrêa; deflete à direita e segue pelo eixo desta e seu prolongamento até o cruzamento da linha férrea da CPTM – Companhia Paulista de Trens Metropolitanos; deflete à direita e segue até encontrar a linha divisória entre os Municípios de São Vicente e Santos com o prolongamento da Avenida Juiz de Fora com a referida linha divisória entre os Municípios de São Vicente e Santos nos Morros Voturuá e Cotupê, deflete à direita e segue pela linha divisória entre os Municípios de São Vicente e Santos pelo Morro do Itararé até o ponto de partida."

(...)

"**VI – VILA VOTURUÁ** – Começa no cruzamento da Avenida Dona Anita Costa com a Praça 1º de Maio, contorna a Praça e segue pelo eixo da Rua São Jorge até o cruzamento com a Praça Vitória da Conquista, deflete à direita e contorna a praça até o cruzamento com a Rua Feira de Santana; segue pelo eixo desta contornando a linha de sopé do Morro do Voturuá até encontrar com a linha divisória entre os Municípios de São Vicente e Santos; deflete à direita e segue por esta pelos Morros do Voturuá e Cotupê até encontrar a linha de prolongamento da Avenida Juiz de Fora, deflete à direita e segue por esta até alcançar a Avenida Juiz de Fora; segue pelo eixo desta até

PUBLICADO EM 24/08/02
Jornal Lucentino

LEI COMPLEMENTAR Nº 376

alcançar a Avenida Monteiro Lobato, onde encontra a Rua Dr. Lincoln Feliciano da Silva; segue pelo eixo desta até o cruzamento com a Rua Cachoeiro do Itapemirim, deflete à direita e segue pelo eixo desta até a linha de fundos dos lotes com frente para a Avenida Dona Anita Costa, deflete à esquerda e segue pela linha de fundos dos lotes com frente para esta via até o ponto de partida."

(...)

"**XXIX – JARDIM INDEPENDÊNCIA** – Começa no cruzamento do eixo da Avenida Prefeito José Monteiro com a Praça 1° de Maio, segue por esta até encontrar a linha de fundos dos lotes com frente para a Avenida Dona Anita Costa, deflete à direita e segue pela linha de fundos dos lotes com frente para esta via até encontrar a Rua Cachoeiro do Itapemirim, deflete à direita e segue pelo eixo desta até encontrar a Rua Dr. Lincoln Feliciano da Silva, segue pelo eixo desta até alcançar o cruzamento com a Avenida Monteiro Lobato, onde encontra a Avenida Juiz de Fora, segue pelo eixo desta até o sopé dos Morros do Voturuá e Cotupê, segue pela linha de prolongamento da Avenida Juiz de Fora, até encontrar com a linha divisória dos Municípios de São Vicente e Santos, deflete à direita e segue em direção ao prolongamento da Rua Pero Corrêa com o cruzamento da linha férrea da CPTM – Companhia Paulista de Trens Metropolitanos; deflete à direita e segue por esta até o cruzamento com a Avenida Prefeito José Monteiro; deflete à direita e segue pelo eixo desta, até o ponto de partida.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 23 de agosto de 2002.

PAULO DE SOUZA
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal